Lei nº 2.172, de 23 de setembro de 2002.

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com Entidade Esportiva (E. C. Pinheiros), mediante contrapartida, e dá outras providências".

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito

Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Esporte Clube Pinheiros, que objetiva cedência de 01 (um) funcionário, mediante contrapartida de matrícula de alunos carentes na "Escolinha de Futebol" em um número de 20 (vinte) por ano.

Art. 2º O Convênio deverá ter validade de 01 (um) ano, sujeito a renovação por iguais e sucessivos períodos, desde que nenhuma das partes se manifeste contrariamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu término.

Art. 3º Os dispositivos que permeiam a cedência de funcionário, bem como a contrapartida, estão detalhados no Termo de Convênio anexo, o qual, após assinado, passa a fazer parte da presente Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação deste convênio serão suportadas pela Prefeitura Municipal de Taquari, através da conta 011.024 – Funcionários Cedidos.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

23 de setembro de 2002.

Claudio Laurindo dos Reis Martins Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO que entre si celebram, de um lado, o Município de Taquari, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 88.067.780/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Claudio Laurindo dos Reis Martins, brasileiro, solteiro, CPF nº 097.276.630-87, devidamente autorizado pelas Leis Municipais nº 1750/98 e 2.172/02, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, ESPORTE CLUBE PINHEIROS, entidade esportiva estabelecida na Rua José Porfírio da Costa, s/nº, CNPJ nº 88.067.905/0001-20, neste ato representada por seu Vice-Presidente no exercício do Cargo de Presidente, Sr. ANTÔNIO CARLOS DA CRUZ DUTRA, brasileiro, casado, CPF nº 217732970-15, residente e domiciliado em Taquari, na Rua Sete de Setembro, 1.705, Bairro Centro, doravante denominado simplesmente PINHEIROS, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: O MUNICÍPIO, devidamente autorizado pela Lei nº 2.172, de 23 de setembro de 2002, resolve celebrar o presente Convênio, com o PINHEIROS, através da cedência de 01 (um) funcionário do quadro de servidores. Em contrapartida, a entidade manterá na sua Escolinha de Futebol, matrícula e atendimento de 20 (vinte) alunos carentes por ano.

Parágrafo único: Os alunos receberão atendimento, após triagem realizada pelo **PINHEIROS** ou encaminhados pelo **MUNICÍPIO**, através dos Setores da Saúde, Educação e Assistência Social.

Cláusula Segunda: O **PINHEIROS** encaminhará relatório de atendimento semestral ao **MUNICÍPIO**, comprovando a destinação das vagas e o nome dos alunos beneficiados pelo Convênio.

Cláusula Terceira: Este Convênio vigorará pelo período de 01 (um) ano a partir de sua assinatura, permitida sua renovação, por iguais e sucessivos períodos, desde que nenhuma das partes se manifeste contrariamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu término.

Parágrafo único: A rescisão deste convênio só poderá ocorrer com o termo final do Convênio e mediante aviso à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Quarta: As despesas decorrentes da aplicação deste Convênio serão suportadas pela Prefeitura Municipal de Taquari, através da Conta 011.024 – Funcionários Cedidos.

Cláusula Quinta: As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Taquari para dirimir eventuais litígios decorrentes da aplicação deste Convênio.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, abaixo firmadas.

Taquari, de	de
Antônio Carlos da Cruz Dutra Presidente em Exercício do PINHEIROS	Claudio Laurindo dos Reis Martins Prefeito Municipal
Testemunhas:CPF:	
ODE.	